ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 127, de 15 de agosto de 1990.

Autorizo o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a 13ª Delegacia de Ensino, representação desta cidade, para a 2ª Etapa dos IIIº Jogos da Juventude Escolar Gaúcha.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, com auxílio financeiro a Representação da 13ª Delegacia de Ensino desta cidade, para as competições esportivas a se realizarem nas cidades de Bagé e São Gabriel, por ocasião da 2ª Etapa dos IIIº Jogos da Juventude Escolar Gaúcha, no valor de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que cobrirá as despesas com ônibus.

Art. 2º - A Representação da 13ª D.E. terá o prazo de trinta dias do recebimento da verba para prestar contas na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de agosto de 1990.

Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se